

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição e instalação de sirene musical eletrônica programável, destinadas às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado, para automatização dos sinais de entrada, saída e intervalos escolares.

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O respectivo Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no decreto municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) - Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, tem como necessidade primordial a aquisição de aparelhos de sirene musical para garantir a organização e bem estar nas unidades escolares vinculadas à secretaria municipal de educação.

Considerando o princípio da inclusão e da acessibilidade no ambiente escolar, e em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), justifica-se a presente contratação/aquisição de sirene musical com os seguintes fundamentos:

Muitos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresentam hipersensibilidade auditiva, sendo especialmente afetados por sons agudos e abruptos, como os produzidos por sirenes escolares convencionais. Tais estímulos sonoros podem provocar reações de ansiedade, crises sensoriais, desorganização comportamental e até evasão escolar, comprometendo diretamente o processo de ensino-aprendizagem e o bem-estar do estudante.

Nesse contexto, a substituição da sirene convencional por sirene musical — com sons mais suaves, modulados e previsíveis — se mostra uma medida necessária para promover um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e seguro para todos, especialmente para os alunos com TEA.

Além disso, a sirene musical poderá beneficiar todos os alunos, promovendo uma rotina mais tranquila e evitando episódios de estresse coletivo, contribuindo para um clima escolar mais saudável.

Portanto, a aquisição da sirene musical é medida que visa:

- Garantir o direito à educação inclusiva e ao atendimento das necessidades específicas de alunos com TEA;

- Prevenir crises sensoriais e comportamentais desencadeadas por estímulos sonoros agressivos;
- Adequar o ambiente escolar às normativas de acessibilidade e inclusão;
- Melhorar o bem-estar e o rendimento escolar dos estudantes.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação/aquisição da sirene musical, como um investimento em acessibilidade, respeito à diversidade e qualidade da educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Contratação de solução tecnológica para sinalização sonora automatizada (sirene musical), visando a marcação de horários em ambientes institucionais (como escolas, fábricas, órgãos públicos ou privados), com funcionalidades avançadas de programação, personalização e integração com sistemas existentes.

REQUISITOS FUNCIONAIS (Necessários).

1. Equipamento novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou reindustrialização. Alimentação elétrica bivolt (110/220 V) automática ou com chave seletora;
2. Capacidade de funcionamento contínuo, 7 (sete) dias por semana, sem necessidade de desligamento;
3. Sistema programável de horários, com no mínimo 30 (trinta) programações diárias ajustáveis;
4. Função musical, permitindo a reprodução de sons, melodias e alertas em formato MP3 ou equivalente;
5. Volume ajustável, com potência sonora mínima de 110 dB a 1 metro de distância;
6. Memória interna não volátil, que preserve as programações em caso de queda de energia;
7. Possibilidade de operação local e remota, permitindo controle e configuração:
 8. diretamente no painel do equipamento;
 9. via computador ou aplicativo compatível;
 10. por interface USB, Bluetooth ou Wi-Fi;
11. Deve possuir função de backup automático das configurações e programações;
12. Display digital com relógio em tempo real e indicação de status de operação;
13. Gabinete confeccionado em material metálico ou ABS de alta resistência, com proteção mínima IP-54 contra poeira e umidade;
14. Conformidade com normas da ANATEL (para conectividade sem fio) e certificação de

segurança elétrica do INMETRO;

15. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
16. Manual de instruções em português e assistência técnica disponível no território nacional.
17. O fornecimento deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema, como: Cabo de alimentação conforme padrão nacional (NBR 14136); materiais e conectores adequados à instalação e operação segura;
18. A instalação e configuração deverão ser realizadas por profissional tecnicamente capacitado, designado pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade;
19. A contratada deverá realizar teste completo de funcionamento no ato da instalação, demonstrando todas as funcionalidades (programação, volume, reprodução musical e controle remoto/local) perante servidor designado da Secretaria Municipal de Educação;
20. Após o teste e comprovação do funcionamento adequado, deverá ser emitido termo de recebimento definitivo.
21. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste documento;
22. Todos os encargos relacionados à entrega, transporte, instalação, testes e configuração serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município de Aparecida do Taboado/MS;
23. O prazo máximo de entrega e instalação será de até 30 (trinta), o não atendimento às especificações ou ao correto funcionamento do equipamento implicará recusa do recebimento pela Administração;
24. O não atendimento às especificações ou ao correto funcionamento do equipamento implicará recusa do recebimento pela Administração.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

Na presente contratação não há qualquer marca que tenha seu fornecimento vedado, devendo, no entanto, o produto atender todas as características exigidas.

Da exigência de amostra ou prova de conceito:

Na presente contratação não identificou a necessidade de exigência de amostras para os itens objeto da contratação.

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

Na presente contratação não identificou a necessidade de exigência de prospecto

técnico e/ou catálogo para alguns itens.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

(X) NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

() SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato:

4 meses.

Possibilidade de Prorrogação:

(x) Sim () Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local da execução do serviço:

A execução e instalação do serviço serão realizados nos seguintes endereços:

- Centro Municipal de Educação Infantil “Adalberto Rodrigues de Oliveira”; Rua Curitiba, nº 1818, Jardim Morumbi.
- Centro Municipal de Educação Infantil “Adelice Bernardes de Melo”; Rua Ceará, nº 1508, Vila Barbosa.
- Centro Municipal de Educação Infantil “Ana Maria do Nascimento”; Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 1023, Centro.
- Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Rosália Queiroz de Oliveira”; Rua São Francisco de Assis, nº 2840, Vila Barbosa.
- Centro Municipal de Educação Infantil “São Jerônimo”; Rua São Paulo, nº 5351, São Jerônimo.
- Escola Municipal “Coronel João Alves Lara; Rua Francisco de Queiroz, nº 788, Centro.
- Escola Municipal “João Chama”; Rua Confins, nº 2210, Jardim Aeroporto.
- Escola Municipal “João Luiz Pereira”; Rua

	Princesa Maria Leopoldina, nº 4561, Jardim Imperial I e II. ➤ Escola Municipal “Professor Jesus de Souza”; Avenida Presidente Vargas, nº 5075, Vila Dourado.
Prazo para execução do serviço:	O prazo para entrega e instalação deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, de forma integral.

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES) - Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 069/2023.

No intuito de atender as necessidades das unidades escolares, foram avaliadas as seguintes alternativas de soluções de mercado:

a) Contratação de empresa terceirizada para locação/fornecimento contínuo

Descrição: Predispor contrato com empresa especializada que instale, mantenha e forneça o equipamento (sirene/música) como serviço, sob regime de locação ou comodato + manutenção.
Vantagens:

- A empresa assume instalação, manutenção e talvez atualização das músicas/programações.
- Pode oferecer suporte técnico contínuo, o que reduz a carga operacional da escola ou da secretaria.
- Viabiliza possível atualização/renovação dos equipamentos sem nova licitação imediata.

Desvantagens:

- Pode ter custo unitário mais elevado ou pagamento periódico (aluguel).
 - Pode envolver obrigações contratuais mais complexas.
 - Risco de dependência de fornecedor único para manutenção.
- Adequação: Pode ser interessante se a rede for grande ou há necessidade de supervisão contínua, mas para aquisição simples de sirene musical padronizada talvez seja “overkill”.

d) Aquisição por meio de pregão eletrônico.

Descrição: Realizar licitação via pregão eletrônico para aquisição dos equipamentos (sirene musical) como bens padronizados.

Vantagens:

- Alta competitividade e possibilidade de redução de preços.
- Transparência, padronização de requisitos técnicos e contratuais.
- Melhor adequação à aquisição de bens comuns (equipamentos padronizáveis) conforme a legislação vigente.

Desvantagens (relativamente pequenas):

- Necessidade de detalhar bem as especificações técnicas e condições de entrega/instalação.
- A gestão contrata-entrega exige atenção, mas é rotina em pregões.

Adequação: Altamente adequada para aquisição de sirenes musicais, que são bens padronizados.

Justificativa da melhor solução: aquisição via pregão eletrônico

Após a análise das alternativas, conclui-se que a modalidade mais adequada para essa aquisição é a aquisição por meio de pregão eletrônico. A seguir as justificativas:

Após análise das alternativas, conclui-se que a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico, pois os equipamentos configuram bens comuns com características padronizáveis. Essa modalidade amplia a competitividade, reduz preços, garante padronização e qualidade, e assegura transparência, eficiência e economicidade conforme a Lei nº 14.133/2021. Além disso, facilita o controle de entrega e condições contratuais, reduzindo a dependência de fornecedores únicos. Dessa forma, combina melhor custo-benefício e se mostra recomendável para a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

A presente solução tem por objetivo a aquisição e instalação de sirenes nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, visando substituir as sirenes convencionais por equipamentos que promovam ambientes mais acessíveis, inclusivos e acolhedores para todos os estudantes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais.

O sistema de sirene consiste em um equipamento eletrônico capaz de emitir melodias suaves e programáveis, utilizadas para sinalizar os horários escolares, como entrada, saída e intervalos, de forma agradável e não invasiva. Essa substituição dos alarmes sonoros convencionais tem como finalidade reduzir o desconforto auditivo e o estresse sensorial, contribuindo para um ambiente mais tranquilo e favorável à aprendizagem.

A solução contempla o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema em cada unidade escolar beneficiada. As sirenes deverão possuir funções de personalização de sons, volume e horários, conforme as necessidades específicas de cada escola, permitindo a integração à rotina pedagógica e administrativa.

Com a implementação deste sistema, busca-se promover a acessibilidade e a inclusão no ambiente escolar, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e as diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Assim, a aquisição das sirenes constitui uma solução tecnológica e pedagógica inovadora, que visa aprimorar as condições do ambiente educacional, tornando-o mais humanizado, acessível e sensorialmente adequado, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a inclusão, o

respeito à diversidade e o bem-estar dos estudantes.

6. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a aquisição de 12 aparelhos de sirene musical para unidades escolares.

Considerando ter nove unidades de ensino no município e o espaço de alcance sonoro do aparelho de sirene musical ter sua limitação baseada em 2.000 m², faz-se necessário a aquisição de doze aparelhos para suprir o alcance do som, devido algumas unidades terem uma grande extensão de salas de aula. Neste sentido transmitir um som adequado e harmonizado para todos os estudantes. A aquisição de 12 aparelhos visa atender escolas que ainda não contam com essa tecnologia ou que necessitam substituir sistemas antigos e inadequados. A medida está alinhada às diretrizes da educação inclusiva, promovendo a adaptação dos ambientes escolares às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, conforme previsto na legislação vigente (como a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015).

Considerando especialmente a necessidade de promover um ambiente mais inclusivo e acessível aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Estudos e práticas pedagógicas apontam que muitos estudantes autistas apresentam sensibilidade auditiva elevada, sendo extremamente impactados por sons abruptos, altos ou estridentes, como os emitidos por sirenes convencionais. Esses sons podem causar desconforto, ansiedade, desorientação e até crises sensoriais, prejudicando significativamente o bem-estar e o processo de aprendizagem desses alunos.

A sirene musical, por sua vez, permite a personalização dos toques e tons utilizados para sinalização dos horários escolares, possibilitando a adoção de sons mais suaves, agradáveis e adequados ao perfil sensorial dos estudantes com TEA. Além disso, a padronização desses sinais em todas as escolas contribui para a previsibilidade da rotina escolar, um fator essencial para o desenvolvimento e segurança emocional dos alunos autistas.

Assim, além de representar um avanço na infraestrutura das unidades escolares, a aquisição desses aparelhos reforça o compromisso com a equidade, o respeito à diversidade e a construção de um ambiente educacional mais acolhedor para todos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público

se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Neste sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do serviço em observância ao Decreto Municipal nº 073, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço, ademais, com a utilização da nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

(☒) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(☐) NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(☐) NÃO SE APLICA AO OBJETO

JUSTIFICATIVA

O parcelamento da solução justifica-se com o intuito de ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não é necessária contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

(☐) SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

(X) NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

(☐) NÃO É NECESSÁRIO QUE O OBJETO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

JUSTIFICATIVA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho (2023)* leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA.

Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2026.¹

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023.

A implementação da presente solução visa alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e otimização dos processos operacionais nas unidades escolares.

Com a aquisição e instalação das sirenes, espera-se padronizar e automatizar a sinalização dos horários escolares, reduzindo a necessidade de intervenção manual de servidores e, consequentemente, otimizando o tempo e a produtividade das equipes escolares.

A adoção de equipamentos modernos e de fácil operação proporciona maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, resultando em melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros já disponíveis. Além disso, a utilização de sons suaves e programáveis contribui para a melhoria do ambiente escolar, reduzindo desconfortos e favorecendo um clima mais harmônico e inclusivo.

Dessa forma, a solução proposta possibilita melhor aproveitamento da estrutura existente, racionalização de despesas futuras e fortalecimento das práticas de gestão eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. Impressa.

MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não se aplica, pois a devida atividade não gera impactos ambientais, entretanto à empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções a respeito da prestação do serviço de residência inclusiva e de forma humanizada, digna e com ambiente acolhedor.

14. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA OU EM FORMA FÍSICA (EM PAPEL).

Cabe justificar que o município adotou a forma física dos processos para prosseguir com a presente licitação, visto que o município ainda não dispõe de um sistema eletrônico para o gerenciamento de processos licitatórios. Em razão disso, justifica-se que a forma física é a única opção para prosseguir com o certame.

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (ART. 19, §2º DA LEI N.º 14.133).

Cabe justificar que o Município não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto tal catálogo não foi implementado pela Administração Pública Municipal. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Ademais, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, sendo que até presente data, constam as seguintes padronizações no respectivo site: 1) Água mineral natural, sem gás e 2) Café e açúcar.

Nesse sentido, esclarece-se que as descrições utilizadas no Termo de Referência, anexo aos autos, foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade. Para respaldar a sua pretensão, esta Secretaria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Aparecida do Taboado (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.



17. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações nos termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Requisitante e Setor de Licitações.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Requisitante.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termo de referência e no estudo técnico preliminar.	Requisitante

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofre públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.
---	--------------------------

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação

orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado - MS, em 24 de outubro de 2025.

LUCIANA LOPES DE SILVEIRA

Agente Administrativo – 318-2

Servidor responsável pelo ETP da Secretaria Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar, **APROVADO** e **RATIFICADO** em 24 de outubro de 2025.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação
Portaria “RH” nº 678, 03 de junho de 2025